



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ
DIREÇÃO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 16 DE 20 DE ABRIL DE 2018
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO E
CONCESSÃO DE BOLSAS A DISCENTES DO IF GOIANO CAMPUS URUTAÍ

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção e registro de programas e projetos de extensão, e concessão de bolsas a discentes do IF Goiano Campus Urutaí.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Campus Urutaí, professor Gilson Dourado da Silva, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº 11.892/2008, diante da autorização conferida pela Portaria nº 21, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2016, considerando ainda a Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e Resolução 15/2013 de 01 de março de 2013 torna público o presente edital para seleção de programas e projetos de extensão, com concessão de bolsas a discentes vinculados a estas ações, no ano de 2018, no Campus Urutaí.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O edital é destinado à seleção de programas e projetos de extensão, e incentivo a participação de estudantes do IF Goiano Campus Urutaí, em ações de extensão de qualidade, por meio de concessão de bolsas a discentes regularmente matriculados em cursos presenciais, sob orientação qualificada, individual e continuada. Visa também proporcionar o aprendizado de técnicas e métodos inerentes à extensão, bem como fortalecer processos de disseminação de informações, a democratização do saber, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e estimular parcerias entre o IF Goiano Campus Urutaí e outras instituições, visando à disseminação de informações, conhecimentos, produtos e processos para a sociedade.

2. DA FINALIDADE

2.1. Estimular as atividades de extensão do IF Goiano Campus Urutaí, articuladas com o ensino e pesquisa, a serem desenvolvidas entre 04 de junho de 2018 e 30 de novembro

de 2018, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de programas ou projetos de extensão com aporte de recursos institucionais, em atendimento à Resolução nº 67/2016. A referida resolução visa consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos de pós-graduação, graduação e cursos técnicos do Instituto Federal Goiano. E também busca contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos.

3. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

3.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão, os projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidos em uma das seguintes linhas temáticas:

LINHAS DE EXTENSÃO (TEMAS)	DESCRIÇÃO
ACESSIBILIDADE	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
ARTES E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da história, cultura e artes.
PRODUÇÃO ANIMAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem animal.
PRODUÇÃO VEGETAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem vegetal.
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas à otimização de processos, geração de tecnologias limpas de produção e projetos industriais de inovação.
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais).
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e outras ações voltadas à elaboração de diagnósticos e de propostas de planejamento regional, envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista suas práticas produtivas.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à educação formal e não formal, tendo como objeto da ação os jovens e adultos.
DESENVOLVIMENTO RURAL E QUESTÃO AGRÁRIA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos, produção de material didático e formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

EMPREENDEDORISMO	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, incubadoras de empresas, cooperativas e empreendimentos.
ESPORTE E LAZER	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à prática desportiva, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos.
FORMAÇÃO DOCENTE	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico.
QUESTÕES AMBIENTAIS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à questão ambiental.
SEGURANÇA ALIMENTAR	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações de incentivo à produção de alimentos básicos, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à inclusão digital.
TEMAS ESPECÍFICOS	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística), visando à reflexão e à produção de materiais didáticos relacionados ao tema.

4. DA MODALIDADE DAS BOLSAS, VALOR E DISPONIBILIDADE

4.1. A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será aquela de apoio a programas e projetos de extensão, pagas na conta individual do discente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para 20 horas semanais. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

4.2. Serão concedidas um total de 20 (vinte) bolsas de extensão no âmbito deste Edital, sendo 01 (uma) bolsa por projeto, salvo orientações do item 15.1 deste edital.

4.3. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. DO PÚBLICO ALVO

5.1.1. As bolsas de apoio a programas ou projetos de extensão são destinadas a discentes do IF Goiano Campus Urutaí, regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, graduação ou de educação profissional de nível médio, na modalidade presencial, que, sob orientação de servidores do quadro permanente do IF Goiano Campus Urutaí, deverão desenvolver um programa ou projeto de extensão.

5.2. Dos pré-requisitos

5.2.1. Atender demandas da comunidade externa e, preferencialmente, aquela em situação de vulnerabilidade social (Meta 15 do TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS – TAM)

5.2.2. Período de execução deverá ser igual ao tempo de duração da bolsa.

5.3. Da coordenação do projeto:

5.3.1. Para inscrever-se neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3.2. Ser do quadro permanente do IF Goiano.

5.3.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

5.3.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

5.4. Do discente:

5.4.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do Instituto Federal Goiano Campus Urutaí na modalidade presencial.

5.4.2. Dispor de tempo (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão.

6. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 13) deste edital.

6.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos I - Termo de Compromisso, II - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto), III - Autorização dos responsáveis (discente menor), IV - Autorização do Uso de Imagem (discentes), V – Prévia Autorização do Campus, VI - Comprovação de Parceiros Externos, VII - Histórico do(s) discente(s) (Q-Acadêmico), VIII - Versão resumida do currículo do coordenador do projeto na Plataforma Lattes do CNPq (Para comprovação da experiência na área de Extensão).

6.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

6.1.4. Os projetos de extensão devem considerar:

6.1.4.1. Os prazos definidos no (item 13) deste Edital;

6.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Atividades de Extensão do IF Goiano.

6.1.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão do Campus.

6.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais.

6.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão.

6.1.4.6. A participação de pelo menos 1 (um), e no máximo 3 (três) discente (s) “extensionista (s)” por projeto (havendo necessidade de um número maior deverá ser feita a justificativa, e aprovada pelo Comitê de Extensão do Campus).

6.1.4.7. O atendimento à comunidade externa.

6.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

6.1.4.9. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a comunidade externa ao IF Goiano.

6.1.4.10. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 7.2) deste Edital.

6.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

6.2.1. A proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

6.2.2. Descrição do projeto;

6.2.2.1. Resumo;

6.2.2.2. Justificativa;

- 6.2.2.3. Fundamentação Teórica;
- 6.2.2.4. Objetivo Geral;
- 6.2.2.5. Metodologia da execução do projeto;
- 6.2.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- 6.2.2.7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- 6.2.2.8. Referências Bibliográficas;
- 6.2.3. Caracterização dos Beneficiários;
- 6.2.4. Equipe;
- 6.2.5. Metas/Atividades
- 6.2.6. Anexos.

7. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Todas as propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão do Campus, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral.

7.1.2 As propostas pré-selecionadas serão avaliadas individualmente por membros do Comitê de Extensão (via SUAP).

7.1.3 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

7.1.4. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão concedidas a discentes indicados como bolsistas em propostas que apresentem viabilidade técnica, e pessoal qualificado para sua execução. Se houver necessidade de apoio financeiro, utilização de equipamentos, insumos, laboratórios, visitas técnicas etc., por parte do Campus, a devida autorização deverá ser anexada ao projeto com a prévia autorização do setor responsável, sob pena de não aceitação da proposta. (Anexo V - Autorização do setor responsável)

7.2 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos		
a) Enquadramento da proposta como ação de extensão	Eliminatória	
b) Indicação de discente “extensionista” na proposta	Eliminatória	
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (Servidores e Discentes)	Eliminatória	
d) Inserção do Coeficiente de rendimento acadêmico do (s) discente(s)	Eliminatória	
Quesitos para Avaliação	Pontuação	
		Máxima
e) Experiência do coordenador em projetos de extensão (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 05 anos)		10,0
Não tem experiência em projetos de extensão Coordenou até 02 projetos de extensão Coordenou mais de 02 projetos de extensão	0,0 5,0 10,0	
f) Projeto		45,0
Clareza em relação aos objetivos e justificativa		
Não atendeu adequadamente Atendeu parcialmente Atendeu satisfatoriamente	0 5,0 10,0	15,0

Clareza e adequação da metodologia		
Não atendeu adequadamente	0	15,0
Atendeu parcialmente	5,0	
Atendeu satisfatoriamente	10,0	
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas		
Não atendeu adequadamente	0	15,0
Atendeu parcialmente	5,0	
Atendeu satisfatoriamente	10,0	
g) Relação com atividades de Ensino e Pesquisa		10,0
Não possui relação com ensino e pesquisa	0,0	
Possui relação com atividades de ensino ou de pesquisa	5,0	
Possui relação com atividades de ensino e de pesquisa (ambas)	10,0	
h) Participação do público externo		15,0
Até 30% do público a ser atendido pelo projeto é externo.		
Até 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	5,0	
Mais de 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	10,0 15,0	
i) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.		10,0
Não possui parceiros externos	0,0	
Apresenta pelo menos 1 parceiro externo	5,0	
Apresenta 2 ou mais parceiros externos	10,0	
j) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *		10,0
Não atende	0,0	
Atende	10,0	

*** META 15 DO TERMO DE ACORDOS E METAS – TAM**

Firmado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ano, pela implementação de projetos e ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

7.3. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

7.4. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

7.4.1. Não for caracterizado como atividade de extensão, não demonstrar claramente a inserção de discente(s) extensionista(s), não apresentar o plano de trabalho dos

integrantes da equipe do projeto (servidores e discentes) e a não inserção do coeficiente de rendimento acadêmico do (s) discente (s);

7.4.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 7.2);

7.4.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexequíveis;

7.4.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Experiência como coordenador em projetos de extensão (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 5 anos);

2º) Inserção de parceiros externos;

3º) Justificativa do projeto.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no módulo extensão>projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br> e na página do Campus www.ifgoiano.edu.br/urutai, na aba da extensão, de acordo com as datas definidas no cronograma apresentado no (item 13) do presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O coordenador do programa ou projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da **SELEÇÃO** de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 13) do presente Edital;

9.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 13) do presente Edital;

9.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

10. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1. Os discentes “extensionistas” serão indicados nas propostas pelos Coordenadores dos Programas ou Projetos de Extensão aprovados;

10.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada nos itens (10.4.1 - 10.4.2 – 10.4.3 - 10.4.4);

10.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período entre 04 de junho a 30 de novembro de 2018, não sendo prorrogável;

10.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

10.4.1. Cópia do documento de identidade - RG; (acompanhada da original para conferência)

10.4.2. Cópia do cadastro de pessoa física - CPF; (acompanhada da original para conferência)

10.4.3. Comprovante de conta-corrente ativa em nome do beneficiário (acompanhada da original para conferência);

10.4.4. Cópia de comprovante de endereço; (acompanhada da original para conferência).

10.4.5. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;

- 10.4.6 Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).
- 10.5. A implementação das bolsas concedidas, fica condicionada à liberação das mesmas pela Direção de Administração e Planejamento do IF Goiano Campus Urutaí, bem como a disponibilidade de orçamento para tal finalidade;
- 10.6. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador da ação deverá anexar justificativa no SUAP. O novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;
- 10.7. Alunos candidatos deverão estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre de seu respectivo curso no ato da implementação da bolsa;
- 10.8. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano Campus Urutaí.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES

- 11.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:
- 11.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano, e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão;
- 11.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo o cronograma estabelecido;
- 11.1.3 O coordenador do programa ou projeto, aprovado, deverá orientar na elaboração de relatórios parcial (anexo VI) e final (anexo VII), e juntamente com discentes (extensionista e voluntário), anexá-los ao SUAP. O Relatório Parcial deverá ser anexado no SUAP em setembro de 2018, e o Relatório Final, em dezembro de 2018.
- 11.2 O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador, juntamente com a Diretoria de Extensão.
- 11.3 Com base no acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, a Direção de Extensão solicitará, mensalmente, o pagamento das bolsas.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 12.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:
- 12.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- 12.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;
- 12.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 5.3.2);
- 12.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pela Direção de Extensão.

13. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	20/04/2018
Inscrições e envio das propostas no SUAP	20/04/2018 a 07/05/2018
Pré-seleção da proposta – Comitê de Extensão do Campus	08/05/2018 a 14/05/2018
Seleção das propostas – Comitê de Extensão - Reitoria	15/05/2018 a 17/05/2018
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	18/05/2018
Período para interposição de recursos – via SUAP	18 a 21/05/2018
Análise dos recursos interpostos	22 e 23/05/2018
Divulgação do resultado final	23/05/2018
Entrega da documentação na Direx ou equivalente	24/5/2018 a 30/5/2018
Implementação dos projetos e bolsas	01/06/2018

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador:

14.1.1. Participar dos eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão.

14.1.2. Autorizar o “uso de imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto (Anexo IV).

14.2. O Coordenador deverá finalizar o projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dentre as propostas classificadas, inicialmente será preconizado que cada orientador seja contemplado com 1 (uma) bolsa de extensão concedida ao discente indicado na proposta, obedecendo ao limite de bolsas do edital. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador, poderá ser contemplado com mais uma bolsa a outro discente indicado por ele em outra proposta, obedecendo a ordem de classificação.

15.2. O discente extensionista receberá a bolsa de extensão somente após a assinatura do Termo de compromisso e adesão pelo bolsista e pelo coordenador do programa ou projeto de extensão.

15.3. A submissão de programa ou projeto de extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano Campus Urutaí, das quais o coordenador do programa ou projeto não poderá alegar desconhecimento.

15.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Extensão do IF Goiano Campus Urutaí, respeitando os princípios da ampla defesa;

15.6. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão do IF Goiano Campus Urutaí, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida.

15.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão do IF Goiano Campus Urutaí pelo telefone (64) 3465-1970 ou pessoalmente na sala desta diretoria.

Goiânia, 20 de abril de 2018.

Original assinado

Gilson Dourado da Silva

Diretor Geral do IF Goiano Campus Urutaí